TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de duas portas de madeira maciça, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à execução completa, no imóvel locado que abriga o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vila Erminda, localizado no Município de Peruíbe/SP, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Especificações e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Porta de madeira, Madeira Angelim, Largura: 62cm, Altura: 210cm, Espessura: 3cm	unidade	2
2	Dobradiça 3.1/2 com anel FOE/FLO-Reforçado	unidade	6
3	Sarrafo, Ripão: Largura: 5cm, Altura: 250cm, Espessura: 3cm, Garapeira, (Aparelhada)	unidade	1
4	Mão de obra, Montagem porta maciça (sem Polisten)	serviço	2

Natureza do objeto:

Serviço de engenharia de natureza comum, conforme definição da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço padronizado de instalação com materiais comumente encontrados no mercado.

Prazo do contrato:

O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, por razões devidamente justificadas.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

Necessidade da contratação:

O imóvel locado onde atualmente funciona o CRAS Vila Erminda foi alvo de ato de vandalismo com invasão, resultando na danificação estrutural da porta principal de acesso. Diante disso, a atual estrutura não oferece segurança adequada aos servidores públicos, usuários e ao patrimônio da unidade.

Objetivo da contratação:

Garantir a substituição da porta danificada por novas portas de madeira maciça, com maior resistência e durabilidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos

Assinado por Silas Felix Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aac0f38-73a1-4eed-b15c-2923222616fb

essenciais, a proteção do imóvel e a segurança dos usuários e servidores da unidade socioassistencial.

Relação com o interesse público:

O CRAS é a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e sua paralisação afeta diretamente o atendimento à população em situação de vulnerabilidade. A substituição da porta é medida essencial para manter o funcionamento regular da unidade e garantir acesso aos serviços públicos de forma segura.

Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA):

A demanda não estava prevista originalmente no Plano de Contratação Anual (PCA), pois trata-se de necessidade emergencial e excepcional, decorrente de fato imprevisível. O evento danoso ocorreu após a elaboração do PCA vigente, justificando a sua inclusão extraordinária no planejamento de contratações.

Justificativa legal:

A contratação está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de atender ao princípio da eficiência administrativa diante de uma situação emergencial.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução proposta envolve a substituição da porta principal do imóvel locado onde funciona o CRAS Vila Erminda, com a aquisição e instalação de portas de madeira maciça e ferragens reforçadas, considerando as necessidades funcionais, de segurança e de durabilidade da unidade pública.

Componentes da solução:

1. **Aquisição de materiais:**
   - 02 portas de madeira Angelim (62 cm x 210 cm x 3 cm), sem poliestireno.
   - 06 dobradiças reforçadas 3 ½" com anel FOE/FLO.
   - 01 sarrafo (ripão) de madeira Garapeira aparelhada (250 cm x 5 cm x 3 cm).
2. **Serviço de instalação:**
   - Remoção da porta danificada;
   - Ajuste do batente e da estrutura do vão, se necessário;
   - Instalação das novas portas, incluindo nivelamento, aplicação de ferragens e acabamento;
   - Garantia de vedação adequada e funcionamento pleno do conjunto.
3. **Ciclo de vida do objeto:**
   - **Vida útil esperada:** superior a 5 anos, considerando uso institucional moderado e manutenção básica.
   - **Garantia mínima:** 12 meses para os serviços prestados.
   - **Manutenções preventivas:** podem ser realizadas pela própria Administração, como lubrificação de dobradiças ou pequenos ajustes.

Assinado por Silas Felix Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aac0f38-73a1-4eed-b15c-2923222616fb

- **Reaproveitamento ou descarte:** a porta antiga deverá ser descartada adequadamente, preferencialmente via cooperativas de reciclagem ou ponto de descarte municipal.

4. **Sustentabilidade e eficiência:**
   - Recomenda-se a exigência de comprovação de origem legal da madeira utilizada (preferencialmente com certificação de manejo sustentável);
   - A vedação adequada proporcionada pelas portas pode contribuir para a eficiência térmica do ambiente, reduzindo custos com climatização.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade, com vistas à correta execução do objeto e à preservação do interesse público:

a) Requisitos técnicos e operacionais:

1. **Materiais a serem fornecidos:**
   - 02 portas de madeira maciça, madeira Angelim, sem poliestireno, com dimensões de 62 cm (largura) x 210 cm (altura) x 3 cm (espessura);
   - 06 dobradiças reforçadas 3 ½” com anel FOE/FLO;
   - 01 sarrafo (ripão) de madeira Garapeira aparelhada (250 cm x 5 cm x 3 cm);
   - Todos os insumos necessários para a instalação (buchas, parafusos, selantes, ferragens).
2. **Serviços:**
   - Remoção da estrutura danificada;
   - Instalação completa das novas portas;
   - Ajustes e nivelamento conforme necessidade;
   - Vedação e acabamento adequado.
3. Execução por profissional qualificado, com experiência comprovada na instalação de portas de madeira em edificações públicas ou comerciais.
4. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de instalação ou vícios ocultos.

b) Requisitos de sustentabilidade (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021):

1. **Proveniência legal da madeira:**
   - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove a origem legal da madeira, preferencialmente com certificação de manejo florestal sustentável (ex: selo FSC ou equivalente).
2. **Descarte responsável da porta danificada:**
   - A contratada será responsável pelo recolhimento e destinação adequada da porta antiga e dos resíduos gerados durante a instalação, preferencialmente para reciclagem ou reaproveitamento, evitando descarte em local inadequado.

c) Outras exigências:

1. Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

Assinado por Silas Felix Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aac0f38-73a1-4eed-b15c-2923222616fb

2. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço.
3. O serviço deverá ser realizado sem interromper o atendimento ao público, salvo se previamente autorizado pela Administração.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

A prestação do objeto contratado se dará por meio da entrega de materiais e execução do serviço de instalação das novas portas no imóvel onde funciona o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vila Erminda, conforme condições descritas abaixo.

a) Local de execução:

- CRAS Vila Erminda – Peruíbe/SP (Endereço R:1, Bairro: Dos Prados, N°81,CEP:11776-750).

b) Etapas da execução:

1. **Vistoria técnica prévia (se necessário):**

   A contratada poderá realizar visita técnica para aferição final das medidas e adequações, se julgar necessário. O agendamento será feito junto à Administração.

2. **Remoção da porta danificada:**

   A equipe da contratada deverá realizar a retirada cuidadosa da porta e ferragens danificadas, respeitando a integridade da estrutura física existente (batente, alvenaria, etc.).

3. **Preparação da estrutura:**

   Realização de eventuais ajustes no batente, compensações de nível, instalação de reforços estruturais com sarrafo de madeira Garapeira.

4. **Instalação das portas novas:**

   Fixação das portas maciças com as respectivas dobradiças reforçadas e demais ferragens, garantindo nivelamento, abertura/fechamento suaves e perfeita vedação.

5. **Acabamento final:**

Assinado por Silas Felix Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aac0f38-73a1-4eed-b15c-2923222616fb

Aplicação de selantes, ajustes estéticos e de segurança, garantindo a plena funcionalidade e integridade do conjunto instalado.

6. **Limpeza da área e retirada de entulho:**

Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de resíduos. O entulho e a porta danificada deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada pela contratada.

c) Condições de execução:

- A execução dos serviços não poderá comprometer o funcionamento do CRAS, devendo ocorrer sem interrupção do atendimento ao público, salvo necessidade técnica justificada e previamente autorizada pela Administração.
- A contratada deverá utilizar ferramentas próprias e equipe devidamente uniformizada e identificada.
- O prazo máximo para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço.
- A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal, conforme item específico deste Termo.

6.MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

A gestão do contrato será realizada por servidores públicos formalmente designados para as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições e procedimentos:

a) Designação de responsável técnico:

- A Administração indicará um servidor como gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, comunicação com a contratada e adoção de providências administrativas necessárias.
- Será igualmente indicado um servidor como fiscal técnico do contrato, com responsabilidade sobre a verificação da conformidade dos serviços prestados e materiais entregues.

b) Comunicação entre as partes:

- Toda comunicação oficial entre a contratada e a Administração será feita preferencialmente por e-mail institucional, podendo ser registrada também por termos ou relatórios de visita técnica assinados por ambas as partes.
- A contratada deverá indicar, no início da execução, um responsável técnico e um canal de comunicação direto (e-mail e telefone) para tratativas operacionais com o gestor e o fiscal do contrato.

Assinado por Silas Felix Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aac0f38-73a1-4eed-b15c-2923222616fb

c) Procedimento em caso de ordem de paralisação:

- Caso ocorra ordem de paralisação dos serviços, esta será formalizada por escrito pelo gestor do contrato, com justificativa clara, prazo estimado de suspensão e instruções complementares.
- A contratada deverá cumprir imediatamente a ordem, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa em caso de questionamento.

d) Atribuições do fiscal e do gestor:

Gestor do contrato:

- Controlar prazos contratuais;
- Autorizar o início da execução (ordem de serviço);
- Solicitar prorrogações ou alterações contratuais, quando cabível;
- Emitir relatórios circunstanciados sobre a execução do contrato.

Fiscal técnico:

- Acompanhar in loco os serviços;
- Verificar a conformidade com os requisitos técnicos do Termo de Referência;
- Registrar eventuais falhas ou irregularidades;
- Solicitar correções, quando necessário, antes do aceite definitivo.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

Forma de medição:

A medição será feita por entrega completa e satisfatória de todos os materiais e serviços contratados, com base na verificação in loco e na aceitação final do objeto pelo fiscal designado.

Critério de aceitação:

A aceitação ocorrerá somente após:

- A entrega das portas e materiais, conforme especificações técnicas;
- A instalação integral e adequada das portas, incluindo ferragens, ajustes e acabamento;
- A verificação de que o serviço foi realizado com qualidade, segurança e funcionalidade, de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- A emissão de termo de aceite pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**,** após a conclusão total dos serviços e entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e do termo de aceite emitido pela fiscalização em parcela unica.
- O prazo para pagamento seguirá o estabelecido na legislação vigente e no contrato administrativo, sendo condicionado à:

Assinado por Silas Felix Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aac0f38-73a1-4eed-b15c-2923222616fb

- regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação;
- aprovação técnica da execução;
- disponibilidade orçamentária.

8.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de fornecimento e instalação de portas de madeira maciça, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à execução completa do objeto da contratação;

Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A presente contratação está adequadamente contemplada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Peruíbe, com previsão específica de crédito orçamentário compatível com a natureza da despesa.

As despesas estão classificadas da seguinte forma:

Aquisição de materiais de consumo:

Ficha: 574 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1 - Tesouro

Execução dos serviços de manutenção:

Ficha: 584 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1 - Tesouro

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante:

Assinado por Silas Felix Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aac0f38-73a1-4eed-b15c-2923222616fb

- Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do contrato;
- Designar o gestor do contrato e o fiscal responsável pela fiscalização dos serviços;
- Efetuar os pagamentos conforme as condições previstas no contrato;
- Garantir o acesso da contratada às instalações, quando necessário para a execução do objeto;
- Comunicar formalmente quaisquer alterações ou ordens de serviço.

Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme especificações técnicas, prazos e condições previstas no contrato;
- Manter equipe técnica qualificada e infraestrutura adequada para a prestação dos serviços;
- Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à contratante ou terceiros em decorrência da execução do contrato;
- Fornecer relatórios periódicos de acompanhamento e progresso dos serviços, quando solicitado;
- Responder pela observância da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como pelas obrigações tributárias.

12.LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 22 de agosto de 2025.

Silas Felix Rodrigues
Agente Administrativo
Matrícula 7674

Assinado por Silas Felix Rodrigues (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aac0f38-73a1-4eed-b15c-2923222616fb